



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL - REABERTURA**  
**PROCESSO Nº. 018/2019/SESAN/PMA**  
**CONVITE Nº. CC.2019.003.PMA.SESAN**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA OBRA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E SEUS ANEXOS, INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

DATA DA ABERTURA: 24 DE MAIO DE 2019

HORA DA ABERTURA: 10:00 HORAS

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 08h00mm às 14h00mm (Hora local)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 018/2019/SESAN  
CONVITE Nº CC.2019.003.PMA.SESAN

EDITAL DE LICITAÇÃO - REABERTURA

A Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SESAN, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO sob regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-011, no dia vinte e quatro de maio de 2019, às 10:00 horas, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de Empresa para serviços de readequações dos projetos de arquitetura e complementares para obra do Estádio Municipal de Ananindeua, no município de Ananindeua, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, e seus anexos, integrantes deste instrumento independente de transcrição ou traslado.

**1.1) ANEXOS DO EDITAL:**

- I - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO;
- III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006;
- VI - DECLARAÇÃO DO MENOR – LEI FEDERAL Nº.9.854/99;
- VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

**1.2) ANEXOS GRAVADOS EM CD:**

- I – Planilha Orçamentária;
- II - Cronograma;
- III – Projetos;
- IV – Termo de Referência;
- V – Minuta Contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à Comissão de Licitação e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Rodovia Br 316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº. 1515, Ananindeua centro/Pa, CEP: 67.020-011, Centro. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação, gravado em CD virgem fornecido pela empresa mediante o preenchimento do protocolo, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das documentações e proposta, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**§1º Não poderá participar do presente CONVITE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) Os LICITANTES que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela PMA ou por qualquer órgão público;
- e) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) Empresa que represente mais de um LICITANTE;
- g) Empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores públicos, que possuam vínculo com o órgão contratante, conforme o disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Cooperativas;
- i) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE.

**§ 2º** No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

- a) Procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de contrato social ou estatuto da sociedade válido, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
- b) Sendo o LICITANTE representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão;
- d) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.
- e) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

**§ 3º** Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

**§ 4º** Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado; atendidas as exigências do § 2º e suas alíneas.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 5º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 6º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

**03) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:** O LICITANTE adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SESAN/PMA, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**04) CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor orçado para a execução contratual corresponde a R\$ 119.130,00 ( Cento e dezenove mil. Cento e trinta reais ), provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática:** 15.45.10.00.81.024 – Construção de Espaço Público e Lazer.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Sub - Elemento:** 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fontes:** 100101– Recursos Ordinários do Tesouro

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte.

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do “caput” desta cláusula, ou, consideradas inexequíveis nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

**05) CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

§ 1º - Os serviços executados serão recebidos quando da aprovação, pela fiscalização.

§ 2º - O recebimento final se dará provisoriamente pela fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após comunicação pela contratada de término dos serviços.

§ 3º - Caso o prazo acima não seja respeitado, o recebimento provisório reputar-se-á realizado.

§ 4º - O recebimento final se dará definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, tácito ou expressamente emitido, sendo observado o parágrafo acima, caso o prazo ora estabelecido seja ultrapassado.

§ 5º - O contrato somente será dado por encerrado quando aceito sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexo ao referido contrato. Aceitos os serviços, a SESAN emitirá o termo de recebimento definitivo, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da lei.

**06) CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO:** Os LICITANTES deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em duas vias, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. CC.2019.003.PMA.SESAN  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE CNPJ/MF

**§ 1º** Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia simples acompanhada do original respectivo para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

**§ 2º** Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

**§ 3º** Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

**§ 4º** A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

**§ 5º** O **ENVELOPE nº. 01** deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

**a) Documentos para Habilitação Jurídica:**

**a.1)** Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

**a.1.1)** O certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5 e b.1;

**a.2)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**a.4)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**a.6)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**a.6.1)** A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**a.6.2)** A certidão de que trata essa alínea deverá ser expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, sob pena da Licitante não participar sob os benefícios da LC 123/2006, não sendo inabilitada por essa razão.

**a.7)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.8)** Cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

**a.9)** por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

**a.10)** Juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os LICITANTES deverão apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, contendo o seguinte:

**a.10.1)** Que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

**a.10.2)** Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

**a.10.3)** A superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso.

**a.10.4)** Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública, ainda que de forma indireta que possua vínculo com o órgão contratante, conforme o disposto no Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**a.10.5)** Que possui estrutura e condições para executar as obras e os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.

**a.10.6)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**a.10.7)** Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

**a.10.8)** Que a qualquer momento e por necessidade na execução dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **SESAN**, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

**a.10.9)** Que executará os serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;

**a.10.10)** Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

**a.10.11)** Que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**a.10.12)** Que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

**b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), respeitado o parágrafo 7º desta cláusula.

**b.2)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclua créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, da sede ou domicílio do LICITANTE;

**b.3)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária

**b.3.1)** Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa.

**b.4)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito.

**b.5)** Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

**b.6)** Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade, conforme alínea “b.2”.

**b.7)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)**

**c.1)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

**c.1.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1.1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**c.1.1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou, ainda, por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**c.1.1.3)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**c.2)** A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**Apuração dos índices:**

**c.2.1.)Liquidez Geral (LG):**

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

**c.2.2.)Liquidez Corrente (LC):**

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

**c.2.3.)Solvência Geral (SG):**

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente  
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

**c.3)** Certidão de Regularidade Profissional, expedida pelo CFC, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, dentro do prazo de validade.

**c.4)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

**d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

**d.1)** Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**d.2)** Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação de atestado de Capacidade técnica, em nome do responsável técnico da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que comprove a execução de obras/ serviços com características similares as do objeto da licitação, cujos serviços relevantes são os seguintes:

Arquitetura, Urbanização, Projeto de estrutura, Fundações, Estrutural e Instalações elétrica.

**d.3)** Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, cujos serviços e quantitativos relevantes em no mínimo 50% (cinquenta) por cento aos estabelecidos no Orçamento Licitado, são os seguintes:





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instalações hidrosanitárias, esgoto, água fria, Drenagem de águas pluviais e prevenção e combate incêndio e pânico.  
Infra-estrutura Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem pluvial urbana, Iluminação pública área externa.

**d.3.1)** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

**d.4)** Não serão aceitos atestados de fiscalização de serviços.

**d.5)** Declaração, com firma reconhecida, do(s) responsável(is) detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pelo objeto;

**d.6)** Comprovação do vínculo empregatício com o LICITANTE, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Atestados Técnicos apresentados que será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Registro de Empregado FRE, com carimbo do Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o responsável técnico e o LICITANTE.

**d.6.1)** No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa.

**d.6.2)** Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional, através de Atestado Técnico;

**§ 6º** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

**§ 7º** Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos terá sua validade admitida, conforme instrução do próprio órgão emitente ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o LICITANTE, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

**§ 8º** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**§ 9º** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

**07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:** Os LICITANTES deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. CC.2019.003.PMA.SESAN.  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE CNPJ/MF



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE Nº. 02, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE Nº. 02 nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º O ENVELOPE Nº. 02 deverá obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) Planilha de Quantidades e Preços, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais dos serviços; cujos valores não poderão ser superiores aos estabelecidos na referida Planilha;

a.1.1) Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários concernente ao Orçamento de Referência ou não tenha existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

a.1.2.) Os preços unitários e sua composição de preços deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

a.2) **Composição dos Encargos Sociais.**

a.2.1) Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas.

OBS.: Deverão ser discriminadas, todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários mas previstas nos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, etc.)

a.4) Cronograma Físico- Financeiro, cujo prazo de execução total dos serviços será de 45(quarenta e cinco) dias, consecutivos contados da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

a.5) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) O LICITANTE, deverá declarar incluída nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) Considerar-se-á que os preços fixados pelo LICITANTE são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**d)** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

**e) Condições de Pagamento:** Os serviços serão pagos quando forem efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, previstas na Planilha Orçamentaria, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a SECRETARIA, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte do CONTRATADO, em conformidade com o item 7 do contrato.

**e.1)** A empresa deverá apresentar nota fiscal, referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8,666/93.

**08) CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** No dia, hora e local designado neste Edital, perante os LICITANTES e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

**§ 1º** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

**§ 2º** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**§ 3º** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**§ 4º** Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos LICITANTES.

**§ 5º** A Comissão manterá em seu poder as propostas dos LICITANTES inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos LICITANTES pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

**§ 6º** Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos LICITANTES presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

**09) CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e tem como referência o Decreto nº 7.983/2013, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes desta CONVITE.

**§ 1º** Será desclassificada a proposta que:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b) Oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- c) As propostas que não atenderem às exigências editalícias e/ou imponha condições não previstas neste Edital;
- d) Omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente CONVITE para a classificação no certame;
- e) As propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexequíveis.

**§ 2º** O objeto desta licitação será adjudicado ao LICITANTE cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados.

**§ 3º** Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os LICITANTES forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos LICITANTES, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**§ 4º** O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos LICITANTES, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

**10) CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS:** Os LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

**§ 1º** Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-011, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

**§ 2º** Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

**§ 3º** Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO:** No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do LICITANTE classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição, e ainda, todas as obrigações das partes devidamente estipuladas no Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do LICITANTE contratado e o contrato entre as partes.

§ 3º O **CONTRATADO** poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou sub-rogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º O contrato terá a vigência de 75 (setenta e cinco) dias, a partir da ordem de serviço, podendo, ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

§ 5º Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o CONTRATADO obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço ajustado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Caso o LICITANTE adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

**13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA:** É exigido que a empresa contratada designe um engenheiro sênior responsável, o qual se relacionará com a FISCALIZAÇÃO através de registros diários do LIVRO DE OCORRÊNCIAS, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de obras.

**14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS** O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita a obra, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

**15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** São normas a serem observadas na licitação:

- a) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o LICITANTE que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, **b)** depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos LICITANTES presentes;
- c) Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**d)** O LICITANTE deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR e da PROPOSTA COMERCIAL submete o LICITANTE a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**d.1)** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo a faculdade da CPL/PMA, em qualquer fase da licitação, de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

**e)** O Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

**f)** A PMA reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer LICITANTE ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do LICITANTE, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**g)** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:

**g.1)** Através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-011, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras.

**g.2)** Excepcionalmente, por expediente via e-mail [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br), assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a CPL/PMA, no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), município de Ananindeua centro, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;

**g.3)** Em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço de e-mail ou telefone para resposta;

**h)** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o LICITANTE, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

**i)** A PMA poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**j)** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;

**k)** A Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua é o órgão responsável por toda a tramitação da documentação, junto aos órgãos competentes, destinada a obter o Licenciamento Ambiental para execução das obras nos termos da legislação vigente, inclusive com relação às áreas de apoio ao empreendimento, ou seja, áreas de empréstimo, acesso e entorno depósito de materiais excedente, etc. As licenças ambientais específicas para as áreas de apoio ao canteiro das obras e canteiros industriais serão de responsabilidade do CONTRATADO;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**l)** Este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do LICITANTE adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;

**m)** O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua/PA, 15 de maio de 2019.

Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE Nº CC.2019.003.PMA.SESAN  
DATA: 24/05/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Readequações dos Projetos de Arquitetura e Complementares para Obra do Estádio Municipal de Ananindeua, no município de Ananindeua, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, e seus anexos, integrantes deste instrumento independente de transcrição ou traslado.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Convite nº ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_ .  
\_\_\_ (assinatura) \_\_\_  
(nome por extenso) (cargo)





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE Nº CC.2019.003.PMA.SESAN  
DATA: 24/05/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Readequações dos Projetos de Arquitetura e Complementares para Obra do Estádio Municipal de Ananindeua, no município de Ananindeua, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, e seus anexos, integrantes deste instrumento independente de transcrição ou traslado.

....., CNPJ-MF n.º \_\_, representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto, que tendo examinado o Convite, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

\_\_ (localidade) \_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ .  
\_\_ (assinatura) \_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE Nº CC.2019.003.PMA.SESAN  
DATA: 24/05/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Readequações dos Projetos de Arquitetura e Complementares para Obra do Estádio Municipal de Ananindeua, no município de Ananindeua, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, e seus anexos, integrantes deste instrumento independente de transcrição ou traslado.

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto, que na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

\_\_ (localidade) \_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ .  
\_\_ (assinatura) \_\_  
(nome por extenso) (cargo)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV  
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE Nº CC.2019.003.PMA.SESAN  
DATA: 24/05/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Readequações dos Projetos de Arquitetura e Complementares para Obra do Estádio Municipal de Ananindeua, no município de Ananindeua, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, e seus anexos, integrantes deste instrumento independente de transcrição ou traslado.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., por meio desta vem apresentar a documentação para nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, confirma a sua participação na licitação na modalidade convite.

\_\_ (localidade) \_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ .  
\_\_ (assinatura) \_\_  
(nome por extenso) (cargo)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123, DE 2006.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE N° CC.2019.003.PMA.SESAN  
DATA: 24/05/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Readequações dos Projetos de Arquitetura e Complementares para Obra do Estádio Municipal de Ananindeua, no município de Ananindeua, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, e seus anexos, integrantes deste instrumento independente de transcrição ou traslado.

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, Convite nº. CC.2019.003.PMA.SESAN, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.

\_\_ (localidade) \_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_ .  
\_\_ (assinatura) \_\_  
(nome por extenso) (cargo)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DO MENOR – LEI FEDERAL N.º.9.854/99

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE N.º CC.2019.003.PMA.SESAN  
DATA: 24/05/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Readequações dos Projetos de Arquitetura e Complementares para Obra do Estádio Municipal de Ananindeua, no município de Ananindeua, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, e seus anexos, integrantes deste instrumento independente de transcrição ou traslado.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE Nº CC.2019.003.PMA.SESAN  
DATA: 24/05/2019  
HORA: 10h00min

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Readequações dos Projetos de Arquitetura e Complementares para Obra do Estádio Municipal de Ananindeua, no município de Ananindeua, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, e seus anexos, integrantes deste instrumento independente de transcrição ou traslado.

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, do Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$..... (\_\_\_valor por extenso\_\_\_).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SECRETARIA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_

(nome por extenso) (cargo)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII  
TERMO DE REFERÊNCIA – GRAVADO EM CD



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO – GRAVADO EM CD